



Diário Eletrônico  
Ministério Público do Rio Grande do Sul  
Procuradoria-Geral de Justiça  
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 18 de março de 2019.

Edição n. 2572

Nesta Edição:

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos Normativos.....	2
Editais.....	11

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Boletins de Pessoal.....	12
Súmulas de Contratos.....	16

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Boletins.....	17
---------------	----



---

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

---

**PROVIMENTO N. 12/2019-PGJ**

Estabelece regramento do processo de formação da lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 – Lei Orgânica do Ministério Público do Rio Grande do Sul –, com as alterações posteriores e,

**CONSIDERANDO** as deliberações tomadas pela Comissão Eleitoral, em reunião ocorrida em 11 de março de 2019, de acordo com a Ata n. 01/2019, constante do Processo Administrativo n. **PR.01241.00003/2019-9** e **PR.00034.00037/2019-0**,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** A eleição eletrônica para formação da lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça, gestão 2019/2021, acontecerá no período de 13 a 18 de maio de 2019.

**Parágrafo único.** A votação iniciará às 09h (nove horas) do dia 13 de maio e transcorrerá de forma ininterrupta até às 12h (doze horas) do dia 18 de maio de 2019.

**Art. 2.º** A votação será exclusivamente por meio eletrônico, podendo ser realizada em qualquer computador conectado à rede de informática do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, observados os seguintes procedimentos:

I - o Membro do Ministério Público receberá um e-mail em sua conta institucional (*....@mprs.mp.br*), contendo o endereço eletrônico da página de votação, o seu *login* e sua senha específicos para o processo eleitoral, na data e no horário estipulados para o início da votação;

II - o Membro do Ministério Público deverá acessar a página de votação através do endereço eletrônico fornecido no *e-mail* e seguir as instruções da página para registrar o seu voto;

III - a cédula eletrônica de votação conterá os nomes dos candidatos inscritos, dispostos em ordem alfabética;

IV - o Membro do Ministério Público, em efetivo exercício, poderá votar em, no máximo, três nomes habilitados à formação da lista tríplice;

V - durante o processo de votação o sistema exibirá a seguinte mensagem: "Eu sou (nome do eleitor), registre meu voto", que deverá ser confirmada pelo eleitor a fim de que seu voto seja registrado com sucesso.

VI - ao final do processo o sistema emitirá a mensagem "Voto registrado com sucesso", o que indica que o voto do eleitor foi corretamente registrado e o procedimento de votação foi encerrado.

**Parágrafo único.** Em caso de dificuldade de ordem técnica ao registrar o voto, o usuário poderá realizar o procedimento de votação novamente. Caso persista o erro, deverá entrar em contato com o suporte técnico, através da Unidade de Apoio ao Usuário pelo telefone (51) 3295-1770.

**Art. 3.º** Quando o eleitor não selecionar nenhuma opção de voto disponível, o sistema de votação considerará 03 (três) votos "em branco". No caso de ser assinalado 01 (um) candidato, serão considerados 01 (um) voto válido e 02 (dois) votos "em branco". Se forem assinalados 02 (dois) candidatos, serão considerados 02 (dois) votos válidos e 01 (um) voto "em branco".

**Art. 4.º** Não será admitido voto por procuração.

**Art. 5.º** Encerrada a votação, a apuração dos votos ocorrerá imediatamente a seguir, de forma eletrônica, na presença da Comissão Eleitoral, sendo facultada a presença dos fiscais indicados nos termos do artigo 12 do Provimento n. 11/2019.

**Art. 6.º** Apurados os votos, o Presidente da Comissão Eleitoral organizará a lista em ordem decrescente de votação, devendo nela constar o número de votos de cada integrante, o número de votos nulos e brancos e o índice de abstenção, proclamando a composição da lista com os três candidatos mais votados.

**Parágrafo único.** Em caso de empate no número de votos para compor a lista, obedecer-se-á a antiguidade na carreira. Persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.

**Art. 7.º** A lista tríplice será entregue ao Governador do Estado pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício, acompanhado pela Comissão Eleitoral, no primeiro dia útil após a eleição.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2019.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2572

**Art. 8.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de março de 2019.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora.

**PROVIMENTO N. 13/2019 – PGJ**

Disciplina a criação, estrutura e funcionamento do Sistema Integrado de Investigação Criminal – SISCRim, do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO e das Forças-Tarefas no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** que a atividade investigatória do Ministério Público constitui realidade nacional, cuja legitimidade foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, dada sua instrumentalidade em relação à ação penal pública, cuja titularidade exclusiva pertence ao Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que é missão constitucional do Ministério Público zelar pelo Estado Democrático de Direito, seriamente ameaçado pelo avanço da criminalidade organizada e da lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de métodos de atuação, com equipe de especialistas, com vistas ao enfrentamento de questões complexas ou de repercussão geral, guiados pelo interesse público na elucidação de infrações relevantes no âmbito criminal;

**CONSIDERANDO** que o SISCRim/GAECO/Forças-Tarefas favorece as ideias de concentração, mobilidade, especialização, coordenação, interdisciplinaridade, eficiência, versatilidade, organicidade, interoperabilidade, comunicação plena e instantânea, planejamento tático e estratégico e prontidão reativa diante de determinadas crises que abalam sobremaneira a ordem pública;

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade e a importância da constituição do SISCRim/GAECO/Forças-Tarefas para atuação conjunta e integrada, cujos resultados são mais significativos que a atuação isolada de um de seus membros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar e compatibilizar as atividades do GAECO e das Forças-Tarefas com os demais órgãos que detêm atribuições para as investigações criminais no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, a fim de evitar conflitos de atribuições e operações colidentes ou conflitantes;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o inciso IV do § 3º do artigo 17 da Lei Estadual n. 7.669/82 dispõe que compete ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais assistir o Procurador-Geral de Justiça na promoção da integração dos órgãos de execução do Ministério Público, visando estabelecer a ação institucional,

**RESOLVE**, nos termos do **PR.00686.00021/2019-5**, editar o seguinte Provimento:

**TÍTULO I**  
**SISTEMA INTEGRADO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**

**CAPÍTULO I**  
**CRIAÇÃO DO SISCRIM**

**Art. 1.º** Fica criado, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, o Sistema Integrado de Investigação Criminal – SISCRim, vinculado à estrutura da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**Art. 2.º** Constitui objetivo do SISCRim a integração e a compatibilização das atividades de investigação criminal a cargo dos diversos órgãos de execução com atribuição para investigar.

**Art. 3.º** A investigação criminal no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, para efeito de utilização do SISCRim, será exercida com observância das resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público e das normativas internas, observadas as metas de atuação fixadas pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante política criminal estabelecida na Gestão Estratégica do Ministério Público.

§ 1.º Havendo indício de ato de improbidade administrativa vinculado à investigação criminal, os órgãos do Ministério Público encarregados buscarão a cooperação e a atuação conjunta ou integrada, unificando, sempre que possível, as diligências investigatórias, observadas as regras de competência para as medidas judiciais pertinentes.



§ 2.º Na hipótese do parágrafo anterior, o Procurador-Geral de Justiça procederá, de ofício ou mediante solicitação, às designações necessárias à atuação conjunta e à cooperação entre os órgãos do Ministério Público encarregados das investigações.

### Capítulo II COMPOSIÇÃO DO SISCrIm

**Art. 4.º** Compõem o SISCrIm:

- I - Coordenação do SISCrIm;
- II - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAEGO;
- III - Secretaria Executiva do GAEGO;
- IV - Forças-Tarefas;
- V - todos os órgãos de execução com atribuição para investigação criminal.

**Parágrafo único.** O Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública, o Núcleo de Inteligência do Ministério Público – NIMP, o Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro – LAB/RS, a Assessoria de Segurança Institucional, o Gabinete de Assessoramento Técnico e a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação prestarão o apoio necessário ao desempenho das atividades dos órgãos que compõem o SISCrIm.

### Capítulo III COORDENAÇÃO DO SISCrIm

**Art. 5.º** A Coordenação do SISCrIm será exercida, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, por um ou mais membros do Ministério Público que exerçam as funções elencadas no artigo 25, inciso XI, alínea “a”, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, competindo-lhes promover a gestão centralizada e o assessoramento técnico para os órgãos de investigação, buscando a otimização dos recursos humanos e operacionais disponíveis à atividade de investigação criminal, devendo:

- I - articular, junto às autoridades públicas e órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, o auxílio necessário à implementação da atividade investigatória do Ministério Público;
- II - articular e monitorar as iniciativas nas diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, visando ao cumprimento da missão institucional estabelecida na Gestão Estratégica do Ministério Público;
- III - articular a atuação conjunta dos órgãos que compõem o SISCrIm;
- IV - solicitar ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais o atendimento de solicitações de policiais, servidores e demais necessidades operacionais e administrativas para atividades de investigação criminal no âmbito do Ministério Público;
- V - informar ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais o plano de investigação, o andamento e o resultado das investigações criminais realizadas no âmbito do SISCrIm, para fins de gerenciamento e alocação de recursos;
- VI - zelar para que as investigações criminais desenvolvidas no âmbito do SISCrIm não frustrem operações semelhantes desenvolvidas por outros órgãos públicos;
- VII - auxiliar a Secretaria Executiva do GAECO no cumprimento das funções previstas nos incisos I a V do artigo 24 deste Provimento;
- VIII - gerenciar a destinação dos policiais vinculados ao SISCrIm;
- IX - providenciar os pedidos de diárias e de ressarcimento de custo de deslocamentos dos policiais vinculados ao SISCrIm, após o recebimento do relatório de atuação individualizada das diligências realizadas;
- X - articular com o setor de informações do Ministério Público e de outras instituições públicas e privadas.

**Art. 6.º** As atividades da Coordenação do SISCrIm não poderão interferir no andamento das investigações ou no sigilo necessário a sua efetividade.

**Art. 7.º** A Coordenação do SISCrIm adotará como critérios de análise para fins de priorização de atendimento operacional das investigações:

- I - lesividade social;
- II - interesse institucional;
- III - efetividade.



**Art. 8.º** Havendo excesso de demanda operacional, a Coordenação do SISCRim poderá levar em conta estudo de viabilidade técnica e de custos das operações.

**Art. 9.º** Os demais órgãos do SISCRim deverão solicitar, de forma fundamentada, para a Coordenação do SISCRim, o apoio técnico ou operacional, apresentando o respectivo plano básico de investigação.

§ 1.º O plano básico de investigação deverá conter o objeto da investigação, o tempo estimado de duração e os recursos necessários, ficando arquivado na Coordenação do SISCRim, em caráter sigiloso, para fins exclusivamente administrativos e de gestão dos recursos investigatórios.

§ 2.º O plano básico de investigação poderá ser modificado a qualquer tempo, de acordo com o andamento e as necessidades operacionais da atividade.

§ 3.º Ao tomar conhecimento das necessidades técnicas, operacionais ou administrativas da investigação instaurada, a Coordenação do SISCRim adotará as providências necessárias ao seu atendimento, informando ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais as medidas adotadas.

§ 4.º As questões afetas à área de inteligência serão solicitadas diretamente ao Núcleo de Inteligência do Ministério Público.

§ 5.º Para apoio à atividade de investigação ou processual, poderão ser designados, mediante requerimento do responsável pelo expediente, Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça, assim como servidores e policiais.

§ 6.º A Coordenação do SISCRim poderá indeferir o apoio técnico ou operacional quando:

I - a investigação não observar as metas de atuação fixadas pelo Procurador-Geral de Justiça, conforme previsto no artigo 3.º deste Provimento;

II - a investigação não atender aos critérios fixados nos incisos do artigo 7.º deste Provimento;

III - quando estudo de viabilidade técnica e de custos das operações indicarem a inviabilidade da investigação.

#### **Capítulo IV RELATÓRIOS DO SISCRim**

**Art. 10.** A Coordenação do SISCRim enviará, semestralmente, relatório consolidado das atividades ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**Parágrafo único.** A Coordenação do SISCRim fornecerá, a qualquer tempo, relatório parcial de atividades e produtividade, mediante determinação do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

#### **Capítulo V PUBLICIDADE DO SISCRim**

**Art. 11.** Os órgãos do SISCRim deverão zelar pelo respeito à honra, à imagem e à vida privada das pessoas sujeitas à investigação.

**Art. 12.** Os órgãos do SISCRim não poderão, nas entrevistas e manifestações afins relacionadas a qualquer investigação, divulgar informações sigilosas ou que revelem as técnicas de investigação utilizadas, devendo observar o disposto nas Resoluções n. 13/2006 e n. 36/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

### **TÍTULO II GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

#### **Capítulo I CRIAÇÃO, CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 13.** Fica criado, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, cujas áreas de atuação abrangem todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único.** Constituem missão a ser atendida pelo GAECO a identificação, a investigação e a persecução das atividades de organizações criminosas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, crimes conexos e determinados tipos de infração penal estabelecidos como prioridade institucional de atuação.

**Art. 14.** As atribuições do GAECO serão fixadas, por meio de portaria, em cargos vagos de Promotor de Justiça Substituto de Entrância inicial, intermediária ou final, ou mediante redistribuição das atribuições dos cargos de que são titulares os seus integrantes.

**Parágrafo único.** Incumbirá ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais propor ao Procurador-Geral de Justiça a divisão interna, a exclusão, a inclusão ou outra modificação das atribuições dos cargos, que apreciará a proposta e a encaminhará à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores.

**Art. 15.** Os integrantes do GAECO serão compostos por membros do Ministério Público, com ou sem prejuízo de suas atribuições



ordinárias, indicados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público.

§ 1.º Os integrantes do GAECO, ressalvados os do Núcleo Segurança Alimentar, e da Secretaria-Executiva do GAECO terão escalas de substituição/acumulação e de férias próprias entre si.

§ 2.º Poderão ser designados Procuradores de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, que atuarão em colaboração perante Grupos e Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, mediante compensação de processos, bem como em operações realizadas pelos integrantes do GAECO.

**Art. 16.** Aos integrantes do GAECO competirá oficiar:

I - nas representações, procedimentos preparatórios, procedimentos investigatórios de natureza criminal e inquéritos policiais em que haja interesse institucional, bem como ajuizar a respectiva ação penal e as medidas cautelares cabíveis;

II - nos casos de julgamento colegiado previstos na Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012.

**Parágrafo único.** A atuação dos integrantes do GAECO será realizada em todas as fases do procedimento ou do processo judicial e em todos os respectivos atos, inclusive audiências.

**Art. 17.** Excepcionalmente, após deliberação de interesse institucional, os integrantes do GAECO poderão requerer designação conjunta ou exclusiva para atuar em casos específicos em razão de solicitação ou anuência do Promotor de Justiça titular.

§ 1.º A solicitação do membro titular, instruída com cópia do relatório da autoridade policial, principais peças processuais e/ou outros documentos que demonstrem a pertinência do encaminhamento, será submetida à prévia avaliação do interesse institucional pelo respectivo integrante do GAECO.

§ 2.º Se assim recomendar a conveniência estratégica, poderá o membro titular afastar-se do caso concreto nos termos do artigo 23, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982.

§ 3.º Os serviços auxiliares do membro titular darão suporte administrativo e jurídico aos integrantes do GAECO.

## Capítulo II ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO

**Art. 18.** O GAECO contará com núcleos, os quais serão divididos por região administrativa ou por área de atuação, para fins de organização interna.

§ 1.º As regiões administrativas do GAECO denominar-se-ão:

I - Núcleo do Alto Uruguai: Campina das Missões, Catuípe, Cerro Largo, Campo Novo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal Giruá, Guarani das Missões, Frederico Westphalen, Horizontina, Iraí, Nonoai, Porto Xavier, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Augusto, Sarandi, Seberí, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Tucunduva, Tenente Portela, Três Passos;

II - Núcleo do Planalto: Arvorezinha, Augusto Pestana, Cruz Alta, Carazinho, Casca, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Gaurama, Ibirubá, Ijuí, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Passo Fundo, Panambi, São Valentim, Soledade, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Tapejara, Tapera, Tupanciretã;

III - Núcleo da Região Central: Agudo, Arroio do Tigre, Arroio do Meio, Cacequi, Cachoeira do Sul, Candelária, Encruzilhada do Sul, Faxinal do Soturno, Jaguarí, Júlio de Castilhos, Restinga Seca, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sobradinho, Santa Maria, Santiago, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Venâncio Aires, Vera Cruz;

IV - Núcleo da Fronteira Oeste: Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Lavras do Sul, Quaraí, Rosário do Sul, São Borja, São Francisco de Assis, Santana do Livramento, São Gabriel, Uruguaiana;

V - Núcleo da Região Sul: Arroio Grande, Camaquã, Canguçu, Herval, Jaguarão, Mostardas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul;

VI - Núcleo da Serra: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Guaporé, Lagoa Vermelha, Nova Petrópolis, Nova Prata, São Francisco de Paula, São Marcos, Veranópolis, Sananduva, São José do Ouro, Teutônia, Vacaria;

VII - Núcleo da Região Metropolitana e Taquari: Campo Bom, Dois Irmãos, Encantado, Esteio, Estrela, Estância Velha, Igrejinha, Ivoti, Lajeado, Montenegro, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Taquari, Três Coroas, Triunfo;

VIII - Núcleo da Região Metropolitana e Litoral: Alvorada, Cachoeirinha, Capão da Canoa, Canoas, Barra do Ribeiro, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba, General Câmara, Palmares do Sul, Osório, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, Tapes, Torres, Tramandaí, Viamão.



IX - Núcleo Capital: Porto Alegre.

§ 2.º O GAECO contará com os seguintes núcleos por área de atuação:

I - Núcleo Lavagem de Dinheiro;

II - Núcleo Saúde;

III - Núcleo Segurança Alimentar.

**Art. 19.** Os integrantes do GAECO contarão com recursos humanos e materiais necessários para o funcionamento das atividades, preferencialmente aqueles existentes na Promotoria de Justiça de sua titularidade.

**Art. 20.** Dependendo da complexidade dos fatos a investigar, da qualificação das pessoas a serem investigadas ou do tipo de informação a ser analisada, poderão ser convocados, por prazo determinado e com exclusividade, servidores do Ministério Público do Rio Grande do Sul para a execução de tarefas específicas.

**Parágrafo único.** Os servidores convocados atuarão de forma presencial ou remota, aplicando-se-lhes, no que couber, as disposições do Provimento n. 78/2018-PGJ.

**Art. 21.** Por meio de convênio ou outro instrumento congêneres poderão ser colocados à disposição do Ministério Público do Rio Grande do Sul, temporariamente, servidores de outros órgãos públicos ou forças policiais que não se enquadrem nas hipóteses da Lei Estadual n. 14.877, de 09 de junho de 2016.

**Art. 22.** As reuniões de trabalho do GAECO, bem como a tomada de depoimentos, inquirições, acareações, investigações e diligências para a instrução probatória, poderão ser promovidas por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens ao vivo e em tempo real.

### Capítulo III PUBLICIDADE DAS ATUAÇÕES

**Art. 23.** No âmbito do GAECO, serão adotadas as medidas necessárias à segurança dos componentes do grupo e das informações obtidas, sendo vedado fornecer, direta ou indiretamente, a terceiros ou órgão de comunicação social, quaisquer informações relativas às investigações instauradas, sob pena de revogação da designação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo único.** Havendo interesse institucional na divulgação de investigações do GAECO, esta será realizada pelo Subprocurador-Geral de Justiça de para Assuntos Institucionais, que poderá delegar a tarefa.

### TÍTULO III SECRETARIA EXECUTIVA DO GAECO

**Art. 24.** A Secretaria Executiva será exercida por um dos integrantes designado do GAECO pelo Procurador-Geral de Justiça, competindo-lhe:

I - receber notícias-crime e dar o encaminhamento devido, auxiliar no planejamento e apoiar na execução das operações realizadas pelos demais integrantes do GAECO e nos respectivos procedimentos investigatórios criminais e inquéritos policiais em que haja interesse institucional, conforme estratégia adotada pelo Ministério Público;

II - intermediar e organizar a atuação cooperada entre os integrantes do GAECO, visando à obtenção de resultados com maior abrangência no Estado;

III - intermediar perante outros órgãos da Administração Pública a viabilização de forças-tarefas interinstitucionais ou a obtenção de informações para o combate ao crime organizado;

IV - articular com o SISCRim e Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública para o fomento e alimentação de banco de dados sobre crime organizado;

V - articular com a Coordenação do SISCRim a atuação conjunta dos órgãos que o compõem;

VI - articular com a Coordenação do SISCRim e a Assessoria de Segurança Institucional para a adoção de medidas preventivas contra as atividades das organizações criminosas investigadas;

VII - gerenciar a destinação dos policiais vinculados ao GAECO;

VIII - solicitar ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais o atendimento de solicitações de policiais, servidores e demais necessidades operacionais e administrativas para atividades do GAECO;

IX - informar ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais o plano de investigação, o andamento e o resultado das investigações criminais realizadas no âmbito do GAECO, para fins de gerenciamento e alocação de recursos;



X - zelar para que as investigações criminais desenvolvidas no âmbito do GAECO não frustrem operações semelhantes desenvolvidas por outros órgãos públicos;

XI - implantar um sistema que possibilite ao cidadão denunciar a atuação de organização criminosa, promovendo sua ampla divulgação nos meios de comunicação de massa e junto à sociedade civil;

XII - organizar as escalas de substituição/acumulação e de férias dos integrantes do GAECO, ressalvados os do Núcleo de Segurança Alimentar.

**Parágrafo único.** As atribuições da Secretaria Executiva do GAECO serão fixadas, por meio de portaria de designação, em cargo de Promotor de Justiça Substituto de entrância inicial, intermediária ou final, mediante proposta do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais ao Procurador-Geral de Justiça, que a apreciará e a encaminhará à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores.

**Art. 25.** A Secretaria Executiva do GAECO enviará ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, semestralmente, relatório consolidado de atividades e produtividade, com destaque para as principais ações desenvolvidas, acompanhado dos respectivos indicadores de avaliação e desempenho.

**Parágrafo único.** A Secretaria Executiva do GAECO fornecerá, a qualquer tempo, relatório parcial de atividades e produtividade, mediante determinação do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

#### TÍTULO IV FORÇAS-TAREFAS

**Art. 26.** As forças-tarefas serão criadas para atuação conjunta, integrada e temporária, na fase investigatória e durante a persecução criminal, em casos de reconhecida complexidade ou grave repercussão social, econômica ou jurídica, aplicando-se-lhes todas as disposições deste Provimento.

**Parágrafo único.** A área de atuação da força-tarefa poderá abranger o território de uma ou mais comarcas ou expandir-se a todo o Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 27.** Poderão propor a criação de força-tarefa:

I – o membro titular;

II – o Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública;

III – o Coordenador do Sistema Integrado de Investigação Criminal – SISCRim;

IV – o Coordenador do Núcleo de Inteligência do Ministério do Público – NIMP;

V – o Secretário-Executivo do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO;

VI – o Conselho Superior do Ministério Público;

VII – o Procurador-Geral de Justiça, de ofício ou por provocação de terceiros.

§ 1.º A representação para a criação de uma força-tarefa deverá conter no mínimo:

a) o nome, a qualificação e a unidade do representante;

b) a indicação do membro titular para conhecer da matéria, se for o caso;

c) o objeto da força-tarefa;

d) os indícios de prova coligidos;

e) a sugestão da sua composição;

f) a expectativa de duração.

§ 2.º A representação será dirigida à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

§ 3.º Qualquer pessoa poderá provocar um dos legitimados, requerendo a criação de força-tarefa no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

**Art. 28.** Ao receber a representação de que trata o artigo 27, § 1.º, deste Provimento, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais adotará as seguintes providências:

I – mandará cadastrá-la no sistema de informações, observando, se for o caso, o necessário sigilo;



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2019.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2572

II – consultará o membro titular, caso este não tenha subscrito a representação;

III – poderá consultar o Coordenador de Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública, o Coordenador do Sistema Integrado de Investigação Criminal – SISCRim, o Coordenador do Núcleo de Inteligência do Ministério Público – NIMP, bem como seus Procuradores e Promotores-Assessores, acerca da conveniência e oportunidade de criação da força-tarefa;

IV – decidirá a respeito da criação da força-tarefa, submetendo a decisão ao Procurador-Geral de Justiça.

**Parágrafo único.** Será de atribuição exclusiva do Procurador-Geral de Justiça a criação de força-tarefa nas hipóteses de sua atribuição originária.

**Art. 29.** Incumbirá ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, mediante critérios de conveniência e oportunidade, decidir sobre a necessidade de criação de força-tarefa, bem assim estabelecer:

I – o prazo provável de funcionamento;

II – o objeto certo e determinado, o grau de risco (alto, médio, ou baixo) e o alcance da força-tarefa;

III – os integrantes (membros e servidores);

IV – a sede de atuação da força-tarefa;

V – as necessidades materiais e o local físico de instalação;

VI – o coordenador da força-tarefa, devendo a escolha recair preferencialmente no membro de maior experiência em investigações criminais, ou na área objeto da atuação;

VII – periodicidade de apresentação dos relatórios de atuação.

§ 1.º Competirá ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais prorrogar o prazo de duração da força-tarefa, bem como decidir pela ampliação de seu objeto.

§ 2.º Não sendo o caso de criação de força-tarefa no caso concreto, poderá o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais solicitar ao Procurador-Geral de Justiça, com referendo posterior do Conselho Superior do Ministério Público, a dedicação exclusiva do membro titular para atuação temporária e com prejuízo de suas funções ordinárias.

**Art. 30.** Caberá ao Procurador-Geral de Justiça:

I – designar, com ou sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, os membros da força-tarefa, observado o princípio do promotor natural, sem prejuízo do disposto no artigo 17, § 2.º, deste Provimento;

II – providenciar os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da força-tarefa.

**Parágrafo único.** Poderão ser designados Procuradores e Promotores de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, que atuarão em colaboração com a força-tarefa.

**Art. 31.** A atuação extraprocessual e processual da força-tarefa far-se-á, preferencialmente, pela decisão da maioria de seus membros, podendo seus integrantes atuar em conjunto ou separadamente, substituindo-se uns aos outros.

**Art. 32.** A força-tarefa será composta de, no mínimo, três membros, sendo um deles seu coordenador, competindo-lhe:

- a) representar extrajudicialmente a força-tarefa, ad referendum dos demais membros;
- b) resolver sobre a distribuição interna;
- c) administrar os recursos humanos e materiais da força-tarefa;
- d) ser o porta-voz da força-tarefa, fazendo o elo com os órgãos de comunicação, com o apoio da Assessoria de Imprensa;
- e) encaminhar relatórios de atuação à Subprocuradoria-Geral da Justiça para Assuntos Institucionais e à Corregedoria-Geral do Ministério Público acerca das atividades da força-tarefa.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, poder-se-á repartir a coordenação da força-tarefa em duas funções, cabendo o gerenciamento jurídico e processual ao membro indicado e a gestão operacional (trabalho de campo) ao Coordenador do Sistema Integrado de Investigação Criminal – SISCRim e/ou ao Secretário-Executivo do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO.

**Art. 33.** Mediante convênio ou outro instrumento legal poderão ser criadas forças-tarefas interinstitucionais, observadas, no que couber, as disposições contidas neste Provimento.

**Art. 34.** Todos os integrantes da força-tarefa zelarão pela confidencialidade dos dados e informações obtidas, sendo expressamente vedada qualquer forma de utilização para outra finalidade ou publicidade, sob pena de o responsável pela divulgação indevida responder administrativa, civil e criminalmente.



**TÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 35.** O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais indicará servidor do quadro de pessoal de provimento efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça para assisti-lo direta e imediatamente, em articulação e interlocução administrativas com os demais órgãos, membros e servidores do Ministério Público do Rio Grande do Sul, no planejamento, criação, desenvolvimento e operacionalização das unidades especializadas, das forças-tarefas e das designações excepcionais decorrentes deste Provimento.

**Art. 36.** Aplicam-se a este Provimento as normas dos Provimentos n. 09/2018-PGJ (GATJ) e n. 39/2018-PGJ (Atuação Integrada) naquilo que não contrariar suas disposições.

**Art. 37.** Os casos omissos relativos à execução deste Provimento serão decididos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**Art. 38.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o **Provimento 78/2015-PGJ**.

**Art. 39.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de março de 2019.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2019-PGJ**

Altera a Ordem de Serviço n. 09/2013-PGJ, que dispõe acerca de critérios gerais para a conversão em pecúnia, de até dez (10) dias de cada período de férias, a que fazem jus os Membros do Ministério Público do Rio Grande do Sul, em atividade.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 177 da Lei Estadual n. 6.536, de 31 de janeiro de 1973, e o disposto no artigo 220, § 3.º, da Lei Complementar Federal n. 75, de 20 de maio de 1993;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, em especial a legalidade e a eficiência;

**CONSIDERANDO** que a instituição deve envidar todos os esforços para garantir a perfeita regularidade e continuidade da prestação de seus serviços, em prol da sociedade e em atendimento ao interesse público,

**RESOLVE**, tendo em visa o conteúdo constante no PR.00006.00211/2012-0, editar a seguinte Ordem de Serviço:

**Art. 1.º** Altera o § 1.º do art. 1.º da Ordem de Serviço n. 09/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º [...]”

“§ 1.º Em havendo acúmulo de férias, a conversão em pecúnia incidirá, preferencialmente, sobre o período mais antigo.”

**Art. 2.º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de março de 2019.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.



**ORDEM DE SERVIÇO N. 02/2019-PGJ**

Altera a Ordem de Serviço n. 15/2013-PGJ, que dispõe acerca de critérios gerais para a conversão em pecúnia de férias não gozadas por necessidade de serviço, pelos Membros do Ministério Público do Rio Grande do Sul, em atividade.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, em especial a legalidade e a eficiência;

**CONSIDERANDO** que a redução do passivo de saldos de férias não gozadas mediante a fruição pode impactar a normal prestação dos serviços desta Instituição;

**CONSIDERANDO** que a instituição deve envidar todos os esforços para garantir a perfeita regularidade e continuidade da prestação de seus serviços, em prol da sociedade e em atendimento ao interesse público,

**RESOLVE**, tendo em visa o conteúdo constante no PR.00006.00211/2012-0, editar a seguinte Ordem de Serviço:

**Art. 1.º** Altera o caput do art. 1.º da Ordem de Serviço n. 15/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Aos Membros ativos do Ministério Público, que possuam saldo de férias vencidas e não gozadas, para além do acúmulo previsto em lei, é autorizada a conversão em pecúnia, com preferência aos períodos mais antigos.”

**Art. 2.º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de março de 2019.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 36/2019 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00007/2019-7.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 08 de março de 2019.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 37/2019 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00271/2018-1.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 08 de março de 2019.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2019.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2572

**EDITAL N. 38/2019**

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, do **INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL** em relação aos seguintes expedientes:

PR.	EXPEDIENTE	COMARCA	INTERESSADOS
00740.00031/2019-8	RD.01506.00235/2018	PJ Cível de Canoas	Caroline da Silva Carvalho Vencato, Tiago Gabriel Pires Trilha e Cristiane Lima da Silva
00891.00018/2019-2	RD.00891.00868/2018	PJ Cível de São Leopoldo	Em Geral
00748.00051/2019-8	RD.00748.00689/2018	PJ Especializada de Caxias do Sul	Silvana Rech
00862.00016/2019-1	RD.01530.00081/2018	PJ Cível de Santa Cruz do Sul	Em geral
00890.00016/2019-7	RD.01542.00008/2019	PJ Especializada de São Leopoldo	Em Geral

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de março de 2019.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 39/2019 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00009/2019-3.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de março de 2019.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 40/2019 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00951.00074/2018-4.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de março de 2019.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

**BOLETIM N. 085/2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **BENHUR BIANCON JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE
Adriano Cardoso Scheffer	3443868/1	01 15 %	21/02/2019



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2019.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2572

Cristiane Santos Wilhelms	3443760/1	01 15 %	04/02/2019
Francisco de Paula Gigante Balzano Neto	3388972/2	01 15 %	11/02/2019
Gilberto Foschiera	3439054/1	02 25 %	25/02/2019
Katlin Graziela Nagel Trentin Mizerski	3447545/1	01 15 %	25/02/2019
Paulo Otavio de Oliveira Bortoli	3447120/1	01 15 %	07/02/2019
Remir Francisco Pies	3450724/1	02 25 %	28/02/2019

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Adriano Cardoso Scheffer	3443868/1	05 15 %	21/02/2019
Alisson Amsberg Calazans	3451186/1	06 18 %	13/02/2019
Angela Cristina Fiorioli Dahmer	3436462/1	06 18 %	04/02/2019
Antonio Altair Pereira Marques	3434265/1	09 45 %	11/02/2019
Augusto Zenon de Moura Rocha	3198340/3	03 09 %	12/02/2019
Bruno Brustolin Prestes	4281489/1	01 03 %	14/02/2019
Carmen Lucia Sampaio Spalding	3435709/1	06 18 %	14/02/2019
Cristiane Santos Wilhelms	3443760/1	05 15 %	04/02/2019
Daniel Coelho Vaz Henriques	3782719/1	02 06 %	02/02/2019
Denise Zinn Beckel	3358208/2	08 40 %	04/02/2019
Diego Hanke Ropke	3452018/1	03 09 %	21/02/2019
Dirlane Rodrigues de Menezes	3434036/1	10 30 %	23/02/2019
Edson Fernando Maraschin	3432904/1	07 21 %	10/02/2019
Francisco de Paula Gigante Balzano Neto	3388972/2	05 15 %	11/02/2019
Glauco Macedo de Azevedo	3442306/1	06 18 %	08/02/2019
Glauco de Bem Almeida	3432939/1	07 21 %	25/02/2019
Ieda Alves Ferreira	3436683/1	06 18 %	10/02/2019
Isabel Dossin Alves de Miranda	3444198/1	07 21 %	26/02/2019
Jaques Fernandes da Silva	3445950/1	06 18 %	17/02/2019
João Giglio Neves da Silva	3588386/1	03 09 %	27/02/2019
Katlin Graziela Nagel Trentin Mizerski	3447545/1	05 15 %	25/02/2019
Luciano Franceschetto	3436608/1	06 18 %	28/02/2019
Luciano Wolffenbuttel	3434095/1	07 21 %	23/02/2019
Marco Aurelio Martins Costa	3432653/1	12 36 %	28/02/2019
Maria Aparecida Nascimento Batista	3971058/1	07 21 %	10/02/2019
Nicanor Carvalho Simões	3787834/1	02 06 %	27/02/2019
Paulo Otavio de Oliveira Bortoli	3447120/1	05 15 %	07/02/2019
Raquel Knop	3452042/1	03 09 %	28/02/2019
Regina Silva da Silva	3782808/1	02 06 %	02/02/2019
Ricardo Garselaz Saturnino	4209346/1	04 12 %	01/02/2019
Vanda Maria Gomes Meneses	3435458/1	08 24 %	23/02/2019
Volmar Mendes Carvalho	3440133/1	07 21 %	24/02/2019

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Adriano Cardoso Scheffer	3443868/1	23/02/2014 a 21/02/2019
Agner Guimaraes Altermann	3443779/1	14/02/2014 a 12/02/2019
Alexandre Josias Kramer	3450392/1	01/03/2014 a 27/02/2019
Arl de Oliveira Rubim	3443752/1	16/02/2014 a 14/02/2019
Branca Viviane de Souza Mazza	2775018/2	23/02/2014 a 21/02/2019
Christiane Goncalves Guimaraes	3450147/1	17/02/2014 a 15/02/2019
Cristiane Santos Wilhelms	3443760/1	06/02/2014 a 04/02/2019



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2019.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2572

Cristina Klein de Azevedo e Souza	3874591/1	03/02/2014 a 01/02/2019
Daniel Ricci Araujo	3450210/1	01/03/2014 a 27/02/2019
Debora Luise Kudieess Muller	3450309/1	01/03/2014 a 27/02/2019
Diego Caldeira Vasconcellos	3411354/2	09/02/2014 a 07/02/2019
Dirlane Rodrigues de Menezes	3434036/1	04/02/2014 a 02/02/2019
Ederson Machado de Oliveira	3450333/2	01/03/2014 a 27/02/2019
Eric Pedroza Isquierdo	3450317/1	01/03/2014 a 27/02/2019
Fabio Benites Tramasoli	3403718/2	15/02/2014 a 13/02/2019
Fabio Porcher Alves	3450406/1	01/03/2014 a 27/02/2019
Filomena Aparecida da Silva Rodrigues	3450376/1	01/03/2014 a 27/02/2019
Francisco de Paula Gigante Balzano Neto	3388972/2	13/02/2014 a 11/02/2019
Gilberto Foschiera	3439054/1	27/02/2014 a 25/02/2019
Gustavo Fetter de Almeida	3450180/1	01/03/2014 a 27/02/2019
Heloisa Regina Rohenkohl do Canto	3450163/1	24/02/2014 a 22/02/2019
Hugo Santana Costa	3874710/1	03/02/2014 a 01/02/2019
Isabel Cristina Nicolás Audy	3450473/1	01/03/2014 a 27/02/2019
Leda de Souza Franzen	3429695/1	16/02/2014 a 14/02/2019
Marcelo Victora Hecht	3877426/1	10/02/2014 a 08/02/2019
Marcelo Zanella Caetano	3878074/1	17/02/2014 a 15/02/2019
Mariana Schaedler	3877418/1	10/02/2014 a 08/02/2019
Mario Marques Fernandes	3434087/1	25/02/2014 a 23/02/2019
Miriam Amena Borges Mattar	3450490/1	01/03/2014 a 27/02/2019
Moises Nicolas Macedo da Silva	3450260/1	01/03/2014 a 27/02/2019
Nilson de Carvalho e Silva Pereira	3402177/3	01/03/2014 a 27/02/2019
Rodrigo Almeida Pinto Moraes	3878112/1	17/02/2014 a 15/02/2019
Rodrigo Dias Rivera	3434028/1	06/02/2014 a 04/02/2019
Rodrigo Meyer Guerra	3403165/2	01/03/2014 a 27/02/2019
Rosane Maria Raznievski	3429687/1	16/02/2014 a 14/02/2019
Sandro Edeni Rodrigues de Escobar	2554291/2	01/03/2014 a 27/02/2019
Sheila Farias Fantinel Campello	3434524/1	09/02/2014 a 07/02/2019
Simone de Macedo Marques Saad	3450430/1	01/03/2014 a 27/02/2019
Veronica Virginia Guimaraes Oliveira	3443876/1	27/02/2014 a 25/02/2019
Vinicius Bernardi Lirio	3450511/1	01/03/2014 a 27/02/2019
Wana Luchese Willig	3394522/3	01/03/2014 a 27/02/2019

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de março de 2019.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**NOTA:** Vantagens previstas para o mês de março para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.

**BOLETIM N. 086/2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **BENHUR BIANCON JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE	REF. PAGTO.
Cassandra Dhein Lindener Gerber	3445364/2	01 15 %	25/12/2018	20/02/2019



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2019.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2572

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE	REF. PAGTO.
Afonso Gressler dos Santos	3949192/2	02 06 %	15/10/2018	15/10/2018
Cassandra Dhein Lindener Gerber	3445364/2	05 15 %	25/12/2018	20/02/2019
Daniele Quintana dos Santos	4206614/2	01 03 %	16/11/2018	16/11/2018

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de março de 2019.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**NOTA:** Vantagens previstas para o mês de março para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.

**BOLETIM N. 087/2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **BENHUR BIANCON JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE
Márcia Rósula Guimarães Petrini	3443841/1	01 15 %	22/02/2019

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Adriana Moraes de Almeida	4242017/2	02 06 %	02/02/2019
Alessandra Pereira Santos	4281993/1	01 03 %	20/02/2019
Claudia Martini Azambuja Bello	2818221/3	03 09 %	08/02/2019
Franciele Basso Mariani	4281640/1	01 03 %	15/02/2019
Graciela Trevisan Ferreira	3451968/1	03 09 %	14/02/2019
Jaíne Bárbara Hübner	4282329/1	01 03 %	27/02/2019
Marcelo Roos Zenkner	4281497/1	01 03 %	13/02/2019
Márcia Rósula Guimarães Petrini	3443841/1	05 15 %	22/02/2019
Telmo Jose Fagundes Kloeckner	3446654/1	04 12 %	11/02/2019
Umberto Guarise Silva	3544443/2	02 06 %	03/02/2019

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Filipe de Souza Antunes	3878643/1	24/02/2014 a 22/02/2019
Francieli Ritter Castaman	3878465/1	20/02/2014 a 18/02/2019
Isabel Cristina Martins Silva	3878210/1	18/02/2014 a 16/02/2019
Luciele Gomes Tambara	3881644/2	06/02/2014 a 04/02/2019
Márcia Rósula Guimarães Petrini	3443841/1	24/02/2014 a 22/02/2019
Maria Cristina de Souza Coelho	3782921/2	20/02/2014 a 18/02/2019
Rita de Cássia Marques de Freitas	3878651/1	21/02/2014 a 19/02/2019
Rozane Bibiano da Silva Garcia	3377199/2	26/02/2014 a 24/02/2019
Silvana Funke Goularte	3874915/1	05/02/2014 a 03/02/2019
Silvana Mendes Machado	3416780/3	27/02/2014 a 25/02/2019

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de março de 2019.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**NOTA:** Vantagens previstas para o mês de março para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.

**BOLETIM N. 092/2019**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APOSENTAR**



- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n. PR.00576.00118/2019-2, a pedido, o servidor efetivo EVALDO DE SOUZA, Datilógrafo, classe "N", ID n. 3429814, regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, observado o artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, artigos 40, § 9º, e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 158 da Lei Complementar n. 10.098/1994, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, incluindo 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 100, inciso VIII, e 40% (quarenta por cento), referentes a 8 (oito) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n. 10.098/1994 (Port. 0670/2019).

#### **DESIGNAR**

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor RODRIGO MARQUES MACHADO, Assistente de Promotoria de Justiça, ID n. 3451569, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Santa Maria, uma vez por semana, no período de 18 de março a 02 de agosto de 2019 (Port. 0841/2019).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor JARBAS BUACOSKI, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 3444260, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Santa Maria, uma vez por semana, no período de 18 de março a 02 de agosto de 2019 (Port. 0842/2019).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de março de 2019.

**BENHUR BIANCON JUNIOR,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

#### **SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR PROA 19/09000000386-6**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor **FELIPE FAURI**, ID n. 3896340; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placas IUY7688, a ser usado na execução de tarefas e serviços da Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 15 de março de 2019.

**BENHUR BIANCON JUNIOR,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

#### **SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR PROA 19/09000000387-7**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor **CRISTIANO DA SILVA CASANOVA**, ID n. 3452140; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placas IZA2173, a ser usado na execução de tarefas e serviços da Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 15 de março de 2019.

**BENHUR BIANCON JUNIOR,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

#### **SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR PR.01600.00015/2013-1**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça VALDOIR BERNARDI DE FARIAS, ID n.3435814. OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IX1837, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 14 de março de 2019.

**BENHUR BIANCON JUNIOR,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

#### **PROCEDIMENTO N. 02405.000.003/2018**

A Procuradoria-Geral de Justiça resolve **NOTIFICAR** a empresa **ARANCÍBIA VIAGENS LTDA. - EPP** de que, esta Instituição torna efetiva a retenção provisória do montante de R\$ 3.046,58, procedida nos termos da cláusula segunda, itens 2.11 e 2.12, e quarta, item 4.2.2.21, do Contrato de Prestação de Serviços UAJ n. 003/2018.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de março de 2019.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.



---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

---

**BOLETIM N. 11/2019 – CAOMA**

O **COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.00015/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marlise Martino Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. OBJETO: INVESTIGAR POLUIÇÃO SONORA PROVENIENTE DO "BAR DO ALEMÃO". INVESTIGADO: MAXUEL SOUZA COSTA. LOCAL: HULHA NEGRA.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00755.00016/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Vanessa Casarin Schütz. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. OBJETO: Apurar a emissão de ruídos excessivos no empreendimento localizado na Rua Padre Antônio Costa, n. 1344, Bairro de Fátima, no Município de Cruz Alta/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Cruz Alta.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01902.000.014/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquari. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Abreu Ferreira da Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari. OBJETO: Apurar possível poluição sonora e perturbação do sossego com relação ao Bar da Rosane. INVESTIGADO(S): Maria Rosane Fernandes. LOCAL DO FATO: Taquari.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 02378.000.408/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luziharín Carolina Tramontina. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Apurar a regularidade ambiental do Parque de Eventos localizado na Avenida Central, 2.060, Bairro Atlântida, Xangri-lá - nome fantasia: Ramblas By Roubadinhas, que opera sem possuir licença ambiental de acordo com a Resolução CONSEMA n. 372/2018 - CODRAM 61.13.00; bem como depósito irregular de resíduos sólidos e lançamento de esgoto a céu aberto. INVESTIGADO(S): QUARTIER ATLÂNTIDA PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. LOCAL DO FATO: Avenida Central, 2.060, Bairro Atlântida, Xangri-lá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.00014/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marlise Martino Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. OBJETO: INVESTIGAR A VENDA DE PEIXE DE ESPÉCIE EM EXTINÇÃO (DOURADO). INVESTIGADO: ALESSANDRO DE QUADROS SACCO DEMENEGHI. LOCAL: BAGÉ.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.00017/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marlise Martino Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. OBJETO: INVESTIGAR POLUIÇÃO SONORA COM PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, ADVINDA DA ATIVIDADE DA LANCHERIA NUEVA ESPERANZA. INVESTIGADO: A APURAR. LOCAL: HULHA NEGRA.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.00018/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marlise Martino Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. OBJETO: INVESTIGAR POLUIÇÃO SONORA COM PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, ADVINDA DA ATIVIDADE DA LANCHERIA ÁGUA NA BOCA. INVESTIGADO: A APURAR. LOCAL: HULHA NEGRA.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.00016/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marlise Martino Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. OBJETO: INVESTIGAR DESMATAMENTO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (PROXIMIDADES DO ARROIO BAGÉ). INVESTIGADO: PASCOAL HORTUNES SILVA. LOCAL: BAGÉ.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.00019/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marlise Martino Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. OBJETO: INVESTIGAR SUPRESSÃO DE 270,0555 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA CAMPESTRE DO BIOMA PAMPA, PARA IMPLANTAÇÃO DE LAVOURA, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. INVESTIGADO: NÉLSON GAFFREE DA SILVEIRA. LOCAL: FAZENDA SANTA AMÁLIA, VILA CAMAQUÃ, BAGÉ.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.00020/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marlise Martino Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. OBJETO: INVESTIGAR SUPRESSÃO DE 341,2373 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA CAMPESTRE DO BIOMA PAMPA, PARA IMPLANTAÇÃO DE LAVOURA, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. INVESTIGADO: TEÓFILO DA SILVA COLARES. LOCAL: DISTRITO DE PALMAS, BAGÉ.



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2019.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2572

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.00021/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marlise Martino Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. OBJETO: INVESTIGAR BARRAMENTO EM CURSO HÍDRICO - ARROIO POTIGUARA, E LAVOURA DE ARROZ SEM LICENÇA AMBIENTAL. INVESTIGADA: CAROLINA EMÍLIA BLAI. LOCAL: HULHA NEGRA.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.00022/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marlise Martino Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. OBJETO: INVESTIGAR DESVIO EM CURSO HÍDRICO - ARROIO POTIGUARA, SEM LICENÇA AMBIENTAL. INVESTIGADO: JOSÉ LUIZ DA ROSA. LOCAL: HULHA NEGRA.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.00023/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marlise Martino Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. OBJETO: INVESTIGAR SUPRESSÃO DE 269,0985 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA CAMPESTRE DO BIOMA PAMPA PARA IMPLANTAÇÃO DE LAVOURA, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. INVESTIGADOS: PAULO ROBERTO SILVA ASSUNÇÃO, MAURÍCIO LUFT E MARCELO GARCIA LUFT. LOCAL: FAZENDA SANTA AMÁLIA, VILA CAMAQUÃ, BAGÉ.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.00027/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marlise Martino Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. OBJETO: ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CANDIOTA.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00722.00010/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Elcio Resmini Meneses. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. OBJETO: averiguar dano ambiental em decorrência de promover a supressão de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. INVESTIGADA: Andressa Garcia. LOCAL DO FATO: Bento Gonçalves.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00722.00008/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Elcio Resmini Meneses. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. OBJETO: averiguar o funcionamento de atividade potencialmente poluidora, em descordo com a licença ambiental expedida por órgão ambiental competente. INVESTIGAD(S): Tecno Sirus Indústria Metalúrgica Ltda. LOCAL DO FATO: Bento Gonçalves.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00728.00009/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Débora Jaeger Becker. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul. OBJETO: investigar eventual risco à comunidade de Rodeio do Herval, interior de Cerro Branco, devido à denúncia de alegado risco de rompimento de barragem instalada naquele local INVESTIGADO(S): Município de Cerro Branco.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.00028/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janaina de Carli dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Possível descumprimento de licenciamento ambiental em área do antigo clube Palermo. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.00005/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janaina de Carli dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Depósito irregular de produtos químicos. INVESTIGADO(S): Jamir Antônio Gregolon LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.00029/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janaina de Carli dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: utilização de maquinário que produz ruídos acima dos limites permitidos por lei. INVESTIGADO(S): Unipedras Pedras Decorativas. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00755.00015/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Vanessa Casarin Schütz. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. OBJETO: Apurar elementos para a identificação de possíveis investigados ou objeto aptos a tutelar interesses ou direitos mencionados no art. 9º do referido provimento em razão do lançamento de efluentes líquidos na via pública, na Rua Pinheiro Machado, em frente à residência n. 1891, no Município de Cruz Alta. INVESTIGADOS(S): Rumo Cruz Alta Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda e Volnei Antonio Menzen. LOCAL DO FATO: Cruz Alta.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00755.00014/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Vanessa Casarin Schütz. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2019.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2572

de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. OBJETO: Apurar possível ocorrência de dano ambiental consistente em ter em cativeiro passeriformes de da fauna silvestre, sem autorização do órgão ambiental competente, na propriedade de Igor Carpes, na Rua Abílio Rocha n. 345, Bairro Alvorada, no Município de Cruz Alta/RS. INVESTIGADO(S): Igor Carpes. LOCAL DO FATO: Cruz Alta.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01754.000.188/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encantado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Eduardo Schröder Prediger. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado. OBJETO: Apurar possível pesca em época de piracema cometido, em tese, por Dércio Lúcio da Silva e João Cassiano Dasena da Silva. INVESTIGADO(S): Dércio Lúcio da Silva, João Cassiano Dasena da Silva. LOCAL DO FATO: Encantado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01754.000.187/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encantado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Eduardo Schröder Prediger. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado. OBJETO: Apurar a prática de pesca em época da piracema, cometido pelo indiciado Daniel da Silva. INVESTIGADO(S): Daniel da Silva. LOCAL DO FATO: Encantado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00794.00024/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diolinda Kurrle Hannusch. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. OBJETO: apuração e reparação de dano ambiental decorrente do corte raso de vegetação nativa e nivelamento do solo com terra e cascalho, em área de preservação permanente gerada por uma nascente e curso d'água contribuinte do Rio Potiribú, sem licenciamento ambiental do órgão competente, no imóvel urbano situado na Rua Nelson Borgmann, em frente ao número 568, no Bairro Modelo, em Ijuí. INVESTIGADO(S): Vilson Rodrigues da Silva. LOCAL DO FATO: Ijuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01694.000.256/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Itaqui. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Melissa Marchi Juchen. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui. OBJETO: Poluição sonora ocasionada pelo bar REDUTO. INVESTIGADO(S): Bar Reduto. LOCAL DO FATO: Itaqui.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01698.000.038/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Jaguarão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernando Gonzalez Tavares. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão. OBJETO: Apurar a ocorrência de dano ambiental, em virtude da supressão de extensa área com vegetação nativa campestre do denominado Bioma Pampa, uma área de 94,882 hectares, figurando como investigados Clodomiro dos Santos e Chana Costa Messerschmidt. INVESTIGADO(S): Clodomiro dos Santos, Chana Costa Messerschmidt. LOCAL DO FATO: Fazenda Don Idílio, Jaguarão.

ADITAMENTO A PORTARIA, para fins de constar o Sr. Santo Rigo como investigado. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00806.00003/2016. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Marau. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Álvaro Luiz Pogli. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau. OBJETO: OBJETO: apurar eventual ocorrência de dano ambiental consistente no manejo de vegetação e de terra em área de preservação permanente, formada por nascente de água. LOCAL DO FATO: Rua Amatore Tramontina, esquina com a Rua Francisco Sá - Vila Borges de Madeiros, no Município de Marau/RS. INVESTIGADOS: FIORAVANTE BIAZUSSI.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01796.000.067/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leandro Tatsch Bonatto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque. OBJETO: Investigar possível ocorrência de dano ambiental mediante a destruição e o corte seletivo de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, em 12 (doze) pontos diversos, dentro e fora de área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, em área rural situada na localidade de Invernadinha, interior do Município de Não-Me-Toque. INVESTIGADO(S): Luiz Lima Rodrigues. LOCAL DO FATO: Não-Me-Toque.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01796.000.068/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leandro Tatsch Bonatto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque. OBJETO: Investigar possível ocorrência de dano ambiental mediante a destruição de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, em 12 (doze) pontos diversos, fora e dentro de área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, em área rural situada na localidade de São José do Centro, interior do Município de Não-Me-Toque. INVESTIGADO(S): Ivo Winter. LOCAL DO FATO: Não-Me-Toque.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01796.000.069/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leandro Tatsch Bonatto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque. OBJETO: Investigar possível ocorrência de dano ambiental mediante a destruição de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, em 11 (onze) pontos diversos, fora e dentro de área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, em área rural situada na localidade de Invernadinha, interior do Município de Não-Me-Toque. INVESTIGADO(S): Valirio João Berwig. LOCAL DO FATO: Não-Me-Toque.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01802.000.854/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Prata. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo dos Santos Rossi. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata. OBJETO: Ocorrência noticiada pela PATRAM - Jader Tedesco Sofiatti e Roger Sofiatti. INVESTIGADO(S): Jader Tedesco Sofiatti, Roger Sofiatti. LOCAL DO FATO: Guabiju.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01802.000.126/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Prata. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo dos Santos Rossi. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata. OBJETO: Boletim de ocorrência ambiental da PATRAM. INVESTIGADO(S):



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2019.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2572

Roberto Marcchioro Filho. LOCAL DO FATO: Nova Bassano/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01802.000.822/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Prata. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo dos Santos Rossi. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata. OBJETO: CORTE DE VEGETAÇÃO EM APP DESPROVIDO DE LICENÇA. INVESTIGADO(S): Neri Augusto Bassoli. LOCAL DO FATO: Vista Alegre do Prata/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01802.000.855/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Prata. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo dos Santos Rossi. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata. OBJETO: APURAR CORTE DE VEGETAÇÃO EM APP DESPROVIDO DE LICENÇA. INVESTIGADO(S): Avandro Antonioli, Ivone Josefina Comin. LOCAL DO FATO: Guabiju.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.00018/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: TC NR 3562620/2018 3º BABM, noticiando a prática de descarte irregular de resíduos, por parte de Valdelirio Santos de Lima e Máximo Geovane de Quadra, na Av. Rio Grande, 1228, nesta Cidade. INVESTIGADOS(S): Maximo Geovane de Quadra e Valdelirio Santos de Lima. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.00022/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Prática de poluição hídrica - ausência de canalização, na Rua Padre Réus, esquina com Avenida Nova Olinda, Bairro São José, Passo Fundo. Tendo como investigados a CORSAN e o Município de Passo Fundo. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.00023/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Prática de danos à flora em área de preservação permanente - corte de árvores, no condomínio araucária na barragem do Capingui, no município de Mato Castelhano, tendo como investigada Iara Aparecida da Luz Gomes. INVESTIGADO(S): Iara Aparecida da Luz Gomes. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.00025/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: PRÁTICA DE PRESCRIÇÃO DE AGROTÓXICO PARA CULTURA INEXISTENTE NO LOCAL DE APLICAÇÃO POR TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. TENDÓ COMO INVESTIGADO VALMIR PAULO PRICHOA. INVESTIGADO(S): Valmir Paulo Prichoa. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.00026/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Prática de poluição atmosférica - pó gerado por extração de pedras, na localidade de São João da Bela Vista, interior do município de Passo Fundo, tendo como investigado a empresa Britas Calherão. INVESTIGADO(S): Britas Calherão. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00824.00022/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: apurar as condições ambientais e de estabilidade/segurança da Barragem Santa Bárbara, situada em Pelotas/RS. INVESTIGADO(S): SANEP - Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas. LOCAL DO FATO: Pelotas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00824.00023/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: apurar eventual dano ambiental decorrente de vazamento de esgoto residencial sanitário a céu aberto na Rua Dr. Cassiano, em Pelotas. Investigado: Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP. LOCAL DO FATO: Pelotas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01633.000.100/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Maria Moreira Marchesan. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Verificar a fundamentação técnica para a revogação desses decretos que protegiam a flora de Porto Alegre. INVESTIGADO(S): Município de Porto Alegre - SMAMS. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 02372.000.036/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alexandre Sikinowski Saltz. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Apurar possíveis danos causados em área de preservação ambiental localizada na Av. Protásio Alves n. 10537, Bairro Morro Santana, nesta cidade. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00861.00019/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul.



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2019.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2572

Cruz do Sul. OBJETO: Investigar dano ambiental por construções e acúmulo de lixo em Área de Preservação Permanente (APP), e manutenção de canalizações de esgoto expostas, com o lançamento de resíduos no curso hídrico sem o devido tratamento, praticado por Ernesto Carlos Hentschke, na Rua Germano Winck, n. 1523, Centro do Município de Herveiras, bem como apurar omissão por parte do Município de Herveiras no dever de fiscalizar. INVESTIGADOS(S): Ernesto Carlos Hentschke, Município de Herveiras e Reni Luis Scherer. LOCAL DO FATO: Herveiras.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00861.00043/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: "Acompanhar as políticas públicas municipais de Sinimbu relativas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (implantação de coleta seletiva, logística de reserva, etc.) e à disposição ambientalmente adequada dos rejeitos." INVESTIGADO(S): Município de Sinimbu LOCAL DO FATO: Sinimbu.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00872.00011/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paula Regina Mohr. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. Objeto: verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento "BAR ESTAÇÃO". Local: Av. Universidade das Missões, n. 428, Santo Ângelo. Investigado: Estabelecimento Comercial denominado "Bar Estação".

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00872.00012/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paula Regina Mohr. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. Objeto: verificar a regularidade do Lar de Passagem Amor Animal. Local: BR 285, KM 504, localidade Serra de Baixo, Entre-Ijuís, RS. Investigado: Lar de Passagem Amor Animal (Carina Brückmann - ME).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01581.000.266/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Cristo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ecléia Silvani Deuschle. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Cristo. OBJETO: Investigar a prática de corte de árvores nativas das espécies "Canela de Veado" e "Camboatá", dentre outras, em Área de Preservação Permanente, ocorrida na localidade de Lajeado Maurício, no Município de Alecrim/RS, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. INVESTIGADO(S): Oscar Marcelo Heck. LOCAL DO FATO: Alecrim.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01581.000.262/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Cristo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ecléia Silvani Deuschle. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Cristo. OBJETO: investigar a prática de crime contra a flora, consistente na destruição de mata nativa em Área de Preservação Permanente, em aproximadamente 36.548 m<sup>2</sup>, com corte de diversas espécies nativas, tais como aroeira, camboatá, angico e outras, ocorrida na localidade de Lajeado Dinartão, no Município de Alecrim/RS, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. INVESTIGADO(S): Cassiano Fiuza Beckel. LOCAL DO FATO: Santo Cristo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01581.000.279/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Cristo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ecléia Silvani Deuschle. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Cristo. OBJETO: investigar a prática de corte de vegetação primária em estágios inicial e médio de regeneração, bem como abertura de duas valas para escoamento de água, em Área de Preservação Permanente, ocorrida na localidade de Linha Dona Belinha, no Município de Santo Cristo/RS, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. INVESTIGADO(S): Aristeu Aloísio Magerl. LOCAL DO FATO: Santo Cristo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01614.000.006/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Aline Baldissera. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. OBJETO: Averiguar denúncia de desmatamento em APP na localidade do Cerro do Ouro, km 35, no Município de São Gabriel. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: RS 473, Localidade do Cerro do Ouro, KM 35, em São Gabriel.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01616.000.113/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcos Roberto Lamin. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. OBJETO: Apurar corrimento de esgoto a céu aberto na Rua Rio Branco, n. 2359, Vila Paz, em São Luiz Gonzaga/RS, o que pode ocasionar em prejuízos à saúde humana, comprometendo o bem estar dos moradores daquela localidade. INVESTIGADO(S): Município de São Luiz Gonzaga. LOCAL DO FATO: Rua Rio Branco, n. 2359, Vila Paz, em São Luiz Gonzaga/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01616.000.060/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcos Roberto Lamin. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. OBJETO: Apurar crimes de maus tratos praticados contra animal equino. INVESTIGADO(S): Adeildo De Oliveira Ramos. LOCAL DO FATO: Rua Borges de Medeiros, Bairro Centenário, s/n., em São Luiz Gonzaga.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00906.00038/2011. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Sobradinho. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Martin Albino Jora. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 9. OBJETO: FATO: DANO AMBIENTAL CONSISTENTE EM MANTER apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente em manter funcionando serraria, sem a devida licença do Órgão competente, na localidade de Vila Tamanduá, município de Segredo/RS. INVESTIGADOS(S): Alex Toebe Madeireira - Me e



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2019.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2572

Erton Toebe Me. LOCAL DO FATO: Sobradinho.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00911.00012/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ximena Cardozo Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: POSSÍVEL DANO AMBIENTAL POR EXTRAÇÃO MINERAL DE FORMA IRREGULAR INVESTIGADO: MOACIR ROSA DA SILVA, NA ESTRADA DA GROTA S/N., LOCALIDADE DE MORRO DA PEDRA, TAQUARA/RS. INVESTIGADO - PROPRIETÁRIO ÁREA: SUCESSÃO DE CARLOS GELINGER, NA ESTRADA DA GROTA 9900, MORRO DA PEDRA, TAQUARA/RS. LOCAL: TAQUARA/RS. INVESTIGADOS(S): Carlos Fernando Gelinger e Moacir Rosa da Silva. LOCAL DO FATO: Taquara.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00911.00010/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ximena Cardozo Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: POSSÍVEL DANO AMBIENTAL POR EXTRAÇÃO MINERAL DE FORMA IRREGULAR. INVESTIGADO: SOUZA & FERREIRA COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA. LOCAL: ESTRADA LINHA SÃO JOÃO, N.01, LOCALIDADE PASSO DOS FERREIROS, NO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00911.00013/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ximena Cardozo Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: EXTRAÇÃO IRREGULAR DE RECURSO MINERAL NO BECO MANOEL VICENTE NEVES, S/N., LOCALIDADE DE PEGA FOGO BAIXO, TAQUARA/RS. INVESTIGADO: RONALDO RECOVA DA SILVA. LOCAL: MUNICÍPIO DE TAQUARA.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00911.00009/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ximena Cardozo Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: POSSÍVEL DANO AMBIENTAL POR DESTRUIÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM VIRTUDE DE OBRAS E EXTRAÇÃO DE RECURSO MINERAL SEM LICENCIAMENTO. INVESTIGADO: JEFERSON BENEDETT DA SILVA. LOCAL: ESTRADA MORRO NEGRO, 1112, MORRO NEGRO - TAQUARA/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01902.000.014/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquari. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Abreu Ferreira da Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari. OBJETO: Apurar possível poluição sonora e perturbação do sossego com relação ao Bar da Rosane. INVESTIGADO(S): Maria Rosane Fernandes. LOCAL DO FATO: Taquari.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01591.001.095/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Roberto Silva de Carvalho. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: Memo. 072/2018 CAOMA solicitando fiscalização quanto à presença de animais na orla. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Torres.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.000.767/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mari Oni Santos da Silva. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: Of. n. 244-2º PEL-OSÓRIO-2018 - Ref. Descarte irregular de resíduos e reciclagem sem licenciamento ambiental - Luiz Alberto da Silva. INVESTIGADO(S): Luiz Alberto da Silva. LOCAL DO FATO: Imbé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01910.000.904/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três de Maio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ricardo Melo de Souza. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio. OBJETO: Trata-se de ocorrência ambiental encaminhada pela 3ª Companhia Ambiental de Santa Rosa/RS relatando possível dano ambiental, causado em tese pelo Sr. Vandoir José Schaefer Henz, por efetuar supressão de vegetação nativa Bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração natural, fora de área de Preservação Permanente, em sua propriedade, sem licença do órgão ambiental competente. INVESTIGADO(S): Vandoir José Schaefer Henz. LOCAL DO FATO: Localidade de Linha Beato Roque, interior de Boa Vista do Buricá/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00922.00013/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pablo da Silva Alfaro. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. OBJETO: Of. n. 003/2018 - Reclamação sobre a qualidade da água oferecida pela BRK Ambiental. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Uruguaiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01595.000.514/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Vera Cruz. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Maria Fernanda Cassol Moreira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz. OBJETO: Apurar a extração irregular de argila, sem autorização ambiental e fora do registro do DNPM, por parte de Tânia Regina Hehling - ME, em Linha 15 de Novembro, Vale do Sol/RS. INVESTIGADO(S): Tânia Regina Hehling. LOCAL DO FATO: Vale do Sol.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01595.000.048/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Vera Cruz. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Maria Fernanda Cassol Moreira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz. OBJETO: Acompanhar a política pública municipal relativa à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (implantação da coleta seletiva, logística reversa etc.) e a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o art. 54 da Lei n. 12.305/2010, assim como atendendo à ordem de prioridades estabelecida no art. 9º da mesma Leis, no Município de Vera Cruz. INVESTIGADO(S): Município de Vera Cruz. LOCAL DO FATO: Município de Vera Cruz.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de março de 2019.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2572

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01595.000.049/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Vera Cruz. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Maria Fernanda Cassol Moreira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz. OBJETO: Acompanhar a política pública municipal relativa à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (implantação da coleta seletiva, logística reversa etc.) e a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o art. 54 da Lei n. 12.305/2010, assim como atendendo à ordem de prioridades estabelecida no art. 9º da mesma Lei, no Município de Vale do Sol. INVESTIGADO(S): Município de Vale do Sol. LOCAL DO FATO: Vera Cruz.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00929.000.105/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Veranópolis. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lucio Flavo Miotto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis. OBJETO: Acompanhamento da implementação de melhorias, visando o controle dos odores oriundos da atividade de pintura automotiva. INVESTIGADO(S): Comercial Veraveículos Ltda. LOCAL DO FATO: Veranópolis, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00930.00020/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Menin. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Investigar a ocorrência de dano ambiental e urbanístico decorrente da instalação de canil irregular, na Rua Joaquim Gonçalves Ledo, n. 618, Bairro São Lucas, em Viamão/RS. INVESTIGADO(S): Não Definido LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00930.00018/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Menin. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Investigar a ocorrência de dano ambiental decorrente da supressão de árvore nativa, pela Companhia Estadual de Energia Elétrica- CEEE, em tese, sem autorização dos órgãos competentes, situada na Rua Major Tito, n.112, Bairro Santa Cecília, em Viamão/RS. INVESTIGADO(S): Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01730.000.052/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campina das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rodrigo Alberto Wolf Piton. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. OBJETO: apurar possível dano ambiental decorrente de construção de casa de madeira em Área de Preservação Permanente (APP), na esquina formada pela Avenida Pedro Felipe Werle e Rua São Francisco, lote 9, Quadra 112, no município de São Paulo das Missões/RS, por Justino Gonçalves da Silva. INVESTIGADO(S): Justino Gonçalves da Silva. LOCAL DO FATO: São Paulo das Missões/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01730.000.092/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campina das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rodrigo Alberto Wolf Piton. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. OBJETO: apurar possível dano ambiental na propriedade de Ciro Muller, localizada na Vila Pinheiro Machado, interior de São Paulo das Missões/RS, pelo próprio dono, consistente no corte seletivo de árvores e abertura e construção de açude. INVESTIGADO(S): Ciro Muller. LOCAL DO FATO: São Paulo das Missões/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01908.000.058/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Coroas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Ramos Gonçalves. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas. OBJETO: Objeto: atividade de movimentação de terra sem licença ambiental. Local: Rua Brasil, S/N, Linha Café Baixa, Três Coroas, RS. Partes: Delmar Roberto Wissmann. INVESTIGADO(S): Delmar Roberto Wissmann. LOCAL DO FATO: Três Coroas.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 15 de março de 2019.

**DANIEL MARTINI,**

Coordenador do CAO de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

**MARCELO LEMOS DORNELLES,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**BOLETIM N. 89/2019**

**O COORDENADOR DO CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/auditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01217.00001/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mariangela Renner Bossle. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre. OBJETO: PA permanente instaurado para fiscalizar o cumprimento da prestação de serviços à comunidade pelos apenados encaminhados à Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Langendonck. Partes: Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01217.00002/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mariangela Renner Bossle. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre. OBJETO: PA permanente virtual instaurado para fiscalizar o cumprimento da prestação de



serviços comunitários prestados na instituição COPA-Creche Nossa Senhora dos Navegantes. Partes: Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01217.00003/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mariangela Renner Bossle. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre. OBJETO: PA permanente instaurado para verificar o cumprimento da prestação de serviços à comunidade na instituição Asilo Padre Cacique. Partes: Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01217.00004/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mariangela Renner Bossle. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre. OBJETO: PA permanente instaurado para verificar o cumprimento da prestação de serviços à comunidade na instituição Escola Estadual de Ensino Médio Roque Gonzales. Partes: Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 15 de Março de 2019.

**LUCIANO VACCARO**,

Coordenador do CAO Criminal e de Segurança Pública.

De acordo,

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.